

TERMO ADITIVO Nº 01 DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 18/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITEROI - ION, E CONSÓRCIO URBANIZA NITERÓI, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:

Aos dez dias, do mês de abril, do ano dois mil e vinte e seis, por este Contrato, de um lado a EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITEROI - ION, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar – Centro – Niterói – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 32.104.465/0001-89, neste ato, representada por seu presidente Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior, [REDACTED]

[REDACTED] doravante, denominada simplesmente ION e, de outro lado, CONSÓRCIO URBANIZA NITERÓI, sediado na Rua Senador Dantas, nº 75, Sala 1903-Parte, Centro, Rio de Janeiro/RJ, Cep: 20.031-204, composto pelas empresas: CONSTRUTORA ZADAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.183.941/0001-79, sediada à Rua Senador Dantas, nº 75, sala 1903, Centro, Rio de Janeiro/RJ, Cep 20.031-914 e LIMPATECH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 35.780.956/0001-38, sediada à Rua Pais Leme, nº 215, Conj 607, Pinheiros, São Paulo/SP, Cep 05.424-150, neste ato representada pelo representante legal do Consórcio, o Sr. Paulo da Costa Machado, [REDACTED]

[REDACTED] denominada simplesmente, CONTRATADA, tendo em vista, autorização do Sr. Presidente, datada de 10/04/2026, contida no Processo nº 9900040367/2026, e com amparo nos Art. 81, II e §1º da Lei Federal nº 13.303/2016 c/c Art. 189, I e §1º do Regulamento de Licitações e Contratos da ION, tem entre si certo e ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2026, firmado em 09/03/2026, que tem por objeto “A contratação de empresa especializada para serviço de qualificação e otimização operacional, predial e urbana no âmbito do município de Niterói”, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa de 3,84% do Contrato nº 18/2026, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado, passa a ter o seguinte quantitativo total: **Itens Reduzidos – R\$ 1.727.882,91 (um milhão, setecentos e vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos) ou 3,84% de decréscimo no valor contratual, perfazendo o valor total de R\$ 43.295.527,00 (quarenta e três milhões, duzentos e noventa e cinco mil, quinhentos e vinte e sete reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se comprovada a prática de ato lesivo à administração pública, nos termos do art. 5 da Lei 12.846/13, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Garantia): A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante do reforço da garantia para manter o valor correspondente à 3% (três por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no artigo 70 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA QUARTA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação

dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e mesmo efeito de direito.

PELA ION:

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior
Diretor Presidente

Pela CONTRATADA:

Paulo da Costa Machado
Representante Legal

Assinado eletronicamente por:

* PAULO DA COSTA MACHADO (***.364.527-**))

em 10/04/2026 14:39:34 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Não aderente à RESOLUÇÃO CG ICP-BRASIL Nº 182/2021.

* Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior (***.749.877-**))

em 10/04/2026 15:07:39 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b0a03eb0-8670-473d-b755-ae7d3c818270>

